



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 13 de 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PREVBILHANTE Nº016/24 DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do gozo de licença prêmio a servidor e dá outras providências.

Considerando que o servidor teve 03 (três) meses de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/07/2027 a 04/07/2022, concedido conforme Decreto nº 31.502 de 25/10/2022;

Considerando as determinações contidas na Lei nº1.047 de 24 de setembro de 1997-

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREV-BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **GABRIEL MORAES SCHMIDT**, cedido ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante, pelo Decreto nº 32.352, de 11 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 2.841, de 12 de dezembro de 2023, 30 (trinta) dias de gozo de licença prêmio, cujo gozo ocorrerá de forma parcelada com início em 29/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante MS, 24 de julho de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente do PrevBrilhante

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 014/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE JULHO DE 2024.

ASSUNTO: 1. Relatório dos investimentos;

2. Transformação ata em contrato.

3. Aumento aquisição TPF;

4. Revisão PAI 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório dos Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBILHANTE do mês de junho (com rentabilidade positiva de 0,27%) e do 2º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 14 de 15

trimestre de 2024 e 1º semestre de 2024 (com rentabilidade positiva de 1,07% contra uma meta atuarial de 5,22%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

Art. 2º Fica aprovado que o saldo (valor e quantidade) da Ata de Registro de Preços Nº 232/2023 objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, firmado com a empresa MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001 -80 cujo vencimento ocorrerá em 26 de outubro de 2024, seja transformado com Contrato conforme previsão da legislação atinente, até que se conclua o novo processo licitatório que se inicia na Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, conforme Plano de Contratação (PCA).

Art. 3º Fica ratificada a sugestão do Comitê de investimentos constante da ata nº 009/2024, para que se atinja a estratégia alvo de 20% do Patrimônio Líquido da carteira do PrevBrilhante (em torno de R\$ 23.000,00 milhões) para aquisição em Títulos Públicos Federais (TPF) prevista na Política Anual de Investimentos do PrevBrilhante para 2024, no qual o recurso deverá ser oriundo de resgates de fundos de investimentos que o PrevBrilhante possui na carteira, após parecer técnico da consultoria de investimentos do PrevBrilhante- Atuarial Consultoria e validação do Comitê de investimentos, observado os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Art. 4º Fica aprovado, a partir de 01 de agosto de 2024, a revisão da Política Anual de Investimentos (PAI) do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, com foco no cumprimento da meta Atuarial, para alteração na estratégia de alocação dos recursos mediante aumento da previsão de aquisição em Títulos Públicos Federais previsto no art. 7º, I, "a da Resolução CMN nº4963/2021 para aumento da exposição nesses títulos, passando a estratégia alvo para 50% e o limite superior em 100% , e conseqüentemente alteração do Limite alvo do segmento F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas art. 7, I, b, para 6,60% e limite superior para 77%. .

Art. 5º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 25/07/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 014/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 25 de julho de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão